LEI MUNICIPAL Nº 2.123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município de Santana do Jacaré a associar-se à Instância de Governança Regional Turística denominada IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à Instância de Governança Regional (IGR) Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 07.521.264/0001-30, com sede na Praça XV de Novembro, nº 06, Centro, Oliveira, Minas Gerais, com inserção na Política de Regionalização do Governo Federal e Estadual.

Art. 2º - A associação se efetivará diante da assinatura de Termo Associativo entre o Município de Santana do Jacaré/ MG e a IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.

Art. 3º - A presente autorização terá vigência por prazo indeterminado, de acordo com as necessidades da Política Municipal de Turismo e Plano Municipal de Turismo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 21 de novembro de 2024.

Renato Tirado Freire
Prefeito Municipal